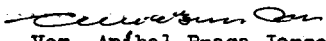


curso provenientes do Fundo Rodoviário Nacional, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.


Ver. Aníbal Braga Jorge
PRESIDENTE DA CÂMARA.

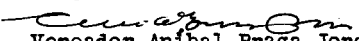
LEI Nº 246/67, DE 21 DE JUNHO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Con-
vênio com a Secretaria dos Negócios da Educação através do Fundo
Estadual de Construções Escolares - FECE - no total de R\$360.000,00
(Trezentos e sessenta mil cruzeiros novos), importância essa -
fornecida pelo Governo do Estado de São Paulo, para a construção
de dois (2) prédios de R\$180.000,00(cento e oitenta mil cruzeiros
novos) cada um, destinados aos Grupos Escolares " Dª Anézia Mar-
tins Mattos" e " Padre Josué Silveira de Mattos", respectivamen-
te 5ª e 4ª Grupos Escolares desta cidade.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.


Vereador Aníbal Braga Jorge,
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 247/67, DE 21 DE JUNHO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especi-
al de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) destinados à ocor-
rer às despesas com a realização dos Jogos Colegiais da Média Mo-
giana, programados para o período de 24 a 30 de junho do corrente
ano, nesta cidade

ARTIGO 2º:-o presente crédito será coberto com a anulação parcial